



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

CONTRATO Nº. 45/2022 – PREGÃO Nº. 019/2022 – PROC 51/2022

O MUNICÍPIO DE ARCO ÍRIS, ESTADO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 01.612.853/0001-47, com sede na Rua José Demori, 245, Centro – Arco Íris – SP, neste ato representada pelo prefeito Municipal Senhor **ALDO MANSANO FERNANDES**, e de outro lado a empresa **LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP**, estabelecida a Rua Sergipe, 4075, Vila Paulista, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº. 11.371.179/0001-00, representada pelo Sr. Vandir Jorge Filho, portador do RG nº. 44.087.743-X e do CPF nº 330.934.338-35, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em razão de determinação de despacho e nos autos do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº. 019/2022 que é regida pela Lei 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto **Aquisições de maquinários agrícolas, detalhado no Plano de Trabalho, conforme convênio nº SAA-PRC-2022-00038-DM:**

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	01	Arado De 04 Aivecas Com Roda Limitadora De Profundidade , possuindo somente um quadro que fixam em sua extensão as 04 aivecas com desarme por parafuso fusível para evitar sobrecarga no arado e no trator e no final do quadro a roda limitadora de profundidade.	27.900,00	27.900,00
03	01	Adubadeira/Semeadeira pendular com tanque de plástico mínimo de 600 litros.	10.200,00	10.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

Dar-se-á ao presente contrato o valor de R\$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos recursos disponíveis, constantes das dotações orçamentárias abaixo:

02 – Poder Executivo

02.08 – Secretaria da Agricultura

20.606.0202.1218 – Aquisição de tratores, máquinas e implementos

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Rec. Tesouro (219)

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Rec. Estadual (220)

VANDI
R
JORGE
FILHO:
33093
43383
5

Assinado em
forma digital
por VANDIR
JORGE
FILHO:33093433
835
Data:
2022-05-17
08:51:41 -0300



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

4.1 O maquinário deverá ser entregue no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do pedido de entrega por parte do município.

4.2 O maquinário deverá ser entregue no Paço Municipal de Arco Íris, na Rua José Demori, 245. O citado prazo poderá a critério da Administração ser prorrogado uma só vez, desde que devidamente justificado pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, ficando mantida a garantia de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOS IMPOSTOS:

6.1 Os tributos e demais encargos decorrentes da execução do presente contrato por parte de Contratada, será de exclusiva responsabilidade desta quanto aos recolhimentos, bem assim todos e quaisquer encargos relativos a funcionários por ela contratados para a execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados do recebimento do equipamento pelo município, e liberação do recurso por parte da Secretaria de Agricultura e Abastecimento – Estado de São Paulo.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA:

8.1 A proponente fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento, pelo período mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega, contra defeitos mecânicos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES e MULTAS:

9.1 Ao contrato total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber:

9.2 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

9.3 A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

9.4 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

9.4 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

VANDIR
R
JORGE
FILHO:
330934
33835

Assinado
de forma
digital por
VANDIR
JORGE
FILHO:3309
3433835
Dados:
2022.10.17
08:52:06
-03'00'



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

9.5 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a). liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, protestos, concurso de credores, cisões ou fusões;
- b). caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferência, cauções ou outras, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal;
- c). paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- d). imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

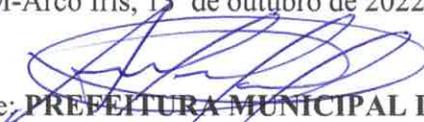
Se a Prefeitura Municipal tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará a primeira, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, cabendo a parte vencida arcar com os pagamentos das custas processuais e demais cominações legais.

PM-Arco Íris, 13 de outubro de 2022.

Contratante: 
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO ÍRIS
ALDO MANSANO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

VANDIR JORGE
FILHO:33093433835

Assinado de forma digital por
VANDIR JORGE FILHO:33093433835
Dados: 2022.10.17 08:52:19 -03'00'

Contratada: **LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E**
EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP

TESTEMUNHAS:

1ª.  _____

2ª.  _____



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

CONTRATADO: LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
EIRELI - EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 45/2022

OBJETO AQUISIÇÕES DE MAQUINÁRIOS AGRÍCOLAS, DETALHADO NO
PLANO DE TRABALHO, CONFORME CONVÊNIO Nº SAA-PRC-2022-00038-DM

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

VANDI
R
JORGE
FILHO:
33093
43383
5

Assinado
de forma
digital por
VANDIR
JORGE
FILHO:330
93433835
Dados:
2022.10.17
08:52:32
-03'00



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Arco-Íris, 13 de outubro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Aldo Mansano Fernandes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 063.106.228-97

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO:

Nome: Aldo Mansano Fernandes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 063.106.228-97

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Aldo Mansano Fernandes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 063.106.228-97

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Vandir Jorge Filho

Cargo: Sócio Diretor



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

CPF: 330.934.338-35

Assinatura: VANDIR JORGE
FILHO:33093433835

Assinado de forma digital por
VANDIR JORGE FILHO:33093433835
Dados: 2022.10.17 08:52:47 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Aldo Mansano Fernandes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 063.106.228-97

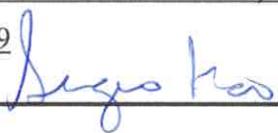
Assinatura: 

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Sérgio Kano

Cargo: Secretário de Gestão e Administração

CPF: 068.111.078-39

Assinatura: 

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

VANDIR
JORGE
FILHO:3
309343
3835

Assinado de
forma digital
por VANDIR
JORGE
FILHO:33093
433835
Dados:
2022.10.17
08:53:04
-03'00'